

MERCADINHO DE NATAL

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

MUNICÍPIO DE RESENDE

1. ORGANIZAÇÃO

O MERCADINHO DE NATAL surge como uma iniciativa inédita organizada pela Câmara Municipal de Resende, doravante identificada por CMR, que pretende promover o comércio local, a nossa gastronomia e o que mais nos caracteriza enquanto povo duriense.

2. LOCAL

A iniciativa decorrerá na Parque Urbano (junto ao auditório municipal), podendo estender-se ao interior do auditório, no caso indicado na parte final do n.º 3.1 seguinte.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1. O horário de funcionamento do Mercadinho de Natal será o seguinte:

- Abertura: 7 de dezembro de 2025, domingo 18h às 24h
- 8 de dezembro (feriado): 11h às 24h
- Segunda a quinta-feira: 18h às 22h
- Sexta-feira e sábado: 11h – 24h
- 24 e 31 de dezembro de 2025: 11h– 18h
- 25 de dezembro de 2025 e 1 de janeiro de 2026: 15h – 18h (funcionamento opcional)
- Encerramento: 5 de janeiro de 2026

3.2. Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores, comprometendo-se, ainda, a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento.

4. ADMISSÃO/ PARTICIPAÇÃO

4.1. O Mercadinho de Natal consiste na exposição/venda de produtos associados à quadra natalícia por entidades, preferencialmente, com sede no concelho de Resende, nomeadamente:

Parque Urbano

- Doçaria Tradicional alusiva ao Natal;
- Bebidas quentes;
- Chocolataria;
- Frutaria /Frutos Secos;
- Licores;
- Crepes;
- Waffles;
- Bifanas;

- Salsichas;
- Castanhas;
- Padaria/cafetaria;
- Queijaria/charcutaria tradicional;
- Vinho do Douro.

Eventualmente no interior do auditório (em função do número de interessados)

- Artesanato;
- Compotas;
- Licores;
- Flores;
- Bijuteria.

4.2. As candidaturas deverão ser formalizadas até dia 2 de dezembro de 2025, através de formulário de inscrição online no site.

4.3. O formulário de inscrição deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, da descrição completa dos produtos a expor/comercializar, imagens e da proposta de decoração interior do espaço.

4.4. A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Participação.

4.5. A CMR reserva-se o direito de não aceitar as inscrições que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa.

5. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. A seleção das candidaturas para o Mercadinho de Natal será da responsabilidade da CMR, com base nos seguintes critérios:

- Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
- Relevância local e regional da atividade/produto;
- Coerência entre os diversos ramos de atividade;
- Considerações de ordem técnica.

5.2. A CMR reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso.

6. DECORAÇÃO

6.1. A decoração exterior dos espaços é da responsabilidade da CMR.

6.2. A decoração interior dos espaços é da responsabilidade dos expositores, que devem considerar a utilização de equipamentos elétricos de tecnologia LED (baixo consumo) e de materiais amigos do ambiente. A casinha que vier a ser definida como a "Mais bem decorada" terá assegurada a permanência no Mercadinho de Natal 2026/2027.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

7.2. As casinhas poderão ser utilizadas por mais do que um expositor, devendo a inscrição ser efetuada nessa condição.

7.3. O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior, para além da placa de identificação da mesma fornecida pela CMR.

7.4. A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos expositores, cabendo à CMR a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.

7.5. Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos receptáculos existentes, para o efeito, no local.

7.6. Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

7.7. Não é permitido pintar ou perfurar as paredes das casinhas.

7.8. As casinhas não dispõem de pontos de água, nem exaustão de fumos e cheiros.

7.9. Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja considerado pela CMR como sendo digno e enquadrável no evento.

7.10. A iluminação a utilizar na decoração interior das casinhas deverá ser, obrigatoriamente, de cor branca (quente) e de baixo consumo.

7.11. A CMR não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries.

7.12 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela CMR.